



docência no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Roraima, a ser realizado na Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago ou outro local estabelecido pela PMRR, conforme as disposições a seguir:

#### 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destinar-se à seleção de instrutores e monitores militares e professores civis para contratação por tempo determinado, a fim de exercerem atividades de docência no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Roraima realizado na Academia de Polícia Integrada Cel Santiago, ou outro local designado pela PMRR, por excepcional interesse público;

1.2 O presente processo seletivo será realizado pela Polícia Militar de Roraima, sob a responsabilidade da Comissão Integrada do Processo Seletivo Simplificado, constituída por ato do Senhor Comandante-Geral da PMRR. Tal comissão fará a coordenação e supervisão do referido processo;

1.3 O presente Edital, bem como o resultado final serão publicados no Diário Oficial do Estado de Roraima e no site da Polícia Militar do Estado de Roraima, [www.pm-rr.gov.br](http://www.pm-rr.gov.br), bem como será afixado no celotex/mural do Comando Geral da PMRR;

1.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;

1.5 A pessoa deficiente é assegurado o direito de candidatar-se no presente processo seletivo desde que a deficiência de que é portadora não seja incompatível com as atribuições da disciplina a ser ministrada nos cursos realizados pela PMRR;

1.6 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem de classificação e ao número de vagas estabelecidas para a disciplina e para o período de sua realização;

1.7 O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:

1.7.1 Pelo término das horas/aulas ministradas;

1.7.2 Por iniciativa da administração pública;

1.7.3 Por iniciativa do contratado;

1.7.4 Por Cometimento de falta grave, apurada em processo administrativo, proporcionado a ampla defesa e o contraditório.

1.8 A remuneração será paga mensalmente de acordo com os quantitativos de horas ministradas até o término de cada disciplina.

1.9 O candidato, no ato da inscrição, deverá optar por, no máximo, 02 disciplinas.

1.10 O candidato, poderá realizar no máximo 02 (duas) inscrições.

1.11 A seleção compreenderá a avaliação de títulos, qualificação profissional com experiência comprovada, domínio das habilidades e das competências, de acordo com as peculiaridades de cada componente curricular, de cada disciplina, conforme os requisitos mínimos presente no ANEXO I deste edital;

1.12 Conforme dispõe o Art. 83 da Lei 9394 de 20 de dezembro 1996, o ensino militar é regulado em lei específica, admitida à equivalência de estudos de acordo com as normas fixadas pelos sistemas de ensino.

1.13 Definições pertinentes:

1.13.1 PROFESSOR e INSTRUTOR - o profissional ou servidor, ativo ou aposentado, do quadro de pessoal das Instituições de Segurança Pública no exercício eventual da docência, assim como a pessoa não pertencente ao quadro de pessoal das Instituições de Segurança Pública, contratada para o exercício da docência das ações formativas, na modalidade presencial, promovidas pelo Sistema de Segurança Pública do Estado de Roraima;

1.13.2 MONITOR - o profissional ou servidor, ativo ou aposentado, do quadro de pessoal das Instituições de Segurança Pública, assim como a pessoa não pertencente ao quadro de pessoal das Instituições de Segurança Pública com encargos de auxiliar o Professor/Instrutor nas aulas em que forem utilizadas técnicas de ensino que exijam a presença de um ou mais auxiliares nas atividades práticas;

#### 2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 A realização deste seletivo se dá em razão da necessidade de contratação de instrutores e monitores para atuarem junto ao Curso de Formação de Soldados 2016. O curso terá a duração mínima de 06 (seis) meses, período em que serão ministradas instruções teóricas e práticas referentes ao exercício da profissão de Policial Militar. A contratação de tais instrutores deverá se dar dentro de um período de tempo determinado, em virtude da necessidade da utilização desse recurso humano ser temporária, somente durante a realização do Curso de Formação. Sendo esta uma necessidade excepcional e temporária, não é exigível a realização de concurso público para tal contratação.

#### 3 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONCORRER AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.1 Possuir formação/habilitação/aproveitamento/especialização/experiência compatível com a(s) disciplina(s) a(s) qual(is) pretende se candidatar, devidamente comprovada através de Diploma ou documento equivalente juntamente com Histórico Escolar (quando necessário), de acordo com os requisitos mínimos presentes no ANEXO I, deste edital;

3.2 Ter nacionalidade brasileira;

3.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.4 Estar em dia com as obrigações militares, no que tange aos candidatos civis do sexo masculino;

3.5 Gozar de saúde física e mental;

3.6 Apresentar no ato da inscrição, certidão negativa criminal, para os candidatos civis e militares.

#### 4 - DA CARGA HORÁRIA

4.1 A carga horária de trabalho do docente será de acordo com os quantitativos de horas definidas para cada disciplina, contida nas matrizes curriculares de cada curso, as quais serão distribuídas semanalmente ao longo do semestre ou ano letivo;

4.2 Os períodos de realização dos cursos serão definidos pela Diretoria de Ensino e Pesquisa, ao longo do semestre ou ano letivo e comunicado ao futuro docente, para preparação e imediata contratação.

#### 5 – DO LOCAL DE ATUAÇÃO E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO

5.1 O curso será, a princípio, realizado na cidade de Boa Vista-RR, na Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago ou outro local previamente indicado pela PMRR, segundo a necessidade da Disciplina.

5.2 O Curso será realizado preferencialmente durante o dia, no horário comercial, podendo, em casos excepcionais, a critério da coordenação do curso, ser realizado durante a noite, de segunda a domingo, inclusive aos feriados, devendo haver, nesta hipótese, disponibilidade de horário do docente, sendo informado no quadro de trabalho semanal do curso.

#### 6- DA VACÂNCIA DE CANDIDATOS

6.1 Não havendo candidato inscrito para determinada disciplina o Comandante-Geral da PMRR:

6.1.1 Designará, dentre os selecionados, instrutores militares ou professores civis, para substituir, desde que atendam os requisitos da disciplina.

#### 7 - DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

7.1 A docência no ensino policial militar visa capacitar os instruídos nas mais variadas atividades operacionais do mister policial militar, nos ensinamentos básicos das ciências jurídicas civis e militares, bem como nas várias atividades administrativas desempenhadas pela instituição, com o propósito de qualificar o militar, buscando a excelência no atendimento ao cidadão, quer na atividade operacional que na atividade administrativa.

#### 8 - DA REMUNERAÇÃO

8.1 A remuneração do pessoal aprovado neste Processo Seletivo Simplificado ocorrerá na forma do que dispõe o subitem 1.8 das disposições preliminares e termo de contrato ANEXO X;

8.2 O valor bruto da hora/aula é de R\$ 60,00 (sessenta reais) para Instrutores e Professores e de R\$ 30,00 (trinta reais) para monitores, conforme dispõe o Decreto n.º 13.512-E, de 06

de dezembro de 2011.

9 – DA INSCRIÇÃO

9.1 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópias e originais dos seguintes documentos:

9.1.1 Carteira de Identidade;

9.1.2 Título eleitoral e comprovante de quitação da última eleição;

9.1.3 Comprovante de quitação do Serviço Militar (para pessoas do sexo masculino no caso de civis);

9.1.4 CPF;

9.1.5 Comprovante de Residência;

9.1.6 Declaração de que o candidato não ocupe cargo, emprego ou funções públicas, ou que, caso ocupe cargo público a comprovação da compatibilidade de horários na forma da Constituição Federal;

9.1.7 Currículo atualizado devidamente preenchido juntamente com as cópias dos documentos que comprovem a formação, o aperfeiçoamento, a especialização, a habilitação, e a experiência profissional.

9.2 Os documentos originais deverão ser apresentados no ato da inscrição para conferência, caso as cópias não estejam autenticadas em Cartório, o que não é obrigatório;

9.3 As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por procuração simples, com firma reconhecida em Cartório. O Procurador deverá apresentar sua carteira de identidade e entregar a cópia da mesma juntamente com a procuração;

9.4 No ato da entrega do currículo não serão verificados os comprovantes das condições de participação. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato;

9.5 O candidato portador de deficiência deverá apresentar, no ato da inscrição, o laudo médico atestando a deficiência de que é portador, com expressa referência ao respectivo código do CID - Classificação Internacional de Doenças; (ANEXO VI);

9.6 Não será permitida a entrega de documentos após o período das inscrições.

#### 10 - DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

10.1 As inscrições serão realizadas no período de 20/01/2017 a 05/02/2017, das 8h00min às 13h00min. (HORÁRIO DE EXPEDIENTE);

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado de acordo com interesse da administração, aprovado pelo Comandante-Geral da PMRR;

10.3 As inscrições serão efetuadas no Quartel do Comando Geral da Polícia Militar, localizado no Município de Boa Vista, na Av. Cap. Ene Garcez, 1769, Mecejana, na sala da Diretoria de Ensino e Pesquisa (DEP).

#### 11 – DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de análise curricular, de caráter classificatório, e uma aula expositiva de caráter eliminatório, cuja coordenação, avaliação e seleção ficarão sob a responsabilidade da Comissão Integrada composta por 03 (três) Oficiais da Polícia Militar;

11.2 A avaliação de títulos restringir-se-á, apenas, ao componente curricular a que o candidato concorrerá;

11.3 Na avaliação dos títulos serão computados no máximo 02 (dois) títulos, para cada grau de formação, especialização, aperfeiçoamento;

11.4 Na avaliação de títulos o resultado será igual à somatória da pontuação nos 03 (três) campos, de acordo com o disposto na Tabela do Anexo II.

11.5 Para efeito de cômputo dos pontos de Tempo de Atuação na docência, só será computado o tempo igual ou superior a 06 (seis) meses.

11.6 Os candidatos serão classificados de acordo com o valor decrescente do total de pontos obtidos na avaliação dos títulos, sendo relacionados por componente curricular;

11.7 Para cada Disciplina/Matéria serão classificados 03 (três) Professores/Instrutores e 03 (três) Monitores (quando previsto), que serão convocados e contratados de acordo com a necessidade e início do curso;

11.8 Para fins de comprovação da habilitação técnica, deverá ser ministrada pelo candidato uma aula expositiva sobre o tema da disciplina a qual concorre;

11.8.1 Serão observados os seguintes aspectos na aula expositiva:

I - Oratória;

II - Dicção;

III - Organização de ideias;

IV - Raciocínio Lógico;

V - Estabelecimento dos conteúdos e respectivas referências;

VI – Metodologia e estratégias didáticas empregadas;

VII – Ciclo de aula, distribuição e organização do tempo;

VIII – Uso de recursos e técnicas didáticas.

11.8.2 A cada um desses aspectos deverá ser atribuído o conceito de apto ou

inapto;

11.8.3 A atribuição do conceito “inapto” a qualquer um dos aspectos deverá ser acompanhado de uma fundamentação formulada pela comissão, demonstrando as razões que motivaram a inaptidão;

11.8.4 Da inaptidão caberá recurso ao Comandante Geral no prazo de 02 (dois) dias a contar da divulgação do resultado da aula expositiva.

11.9 O processo de seleção finalizado, constando os docentes selecionados/classificados será encaminhado à Diretoria de Ensino e Pesquisa para fins de empenho e contratação;

11.10 O controle das contratações será feito pela Polícia Militar de Roraima por meio do Departamento de Finanças da PMRR e da Diretoria de Ensino e Pesquisa;

11.11 A elaboração da Folha de Pagamento será, de responsabilidade do Departamento de Finanças da PMRR.

#### 12 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS:

12.1 Para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar a documentação referente a uma das seguintes opções:

12.1.1 Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da foto e verso), e as que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre se empregado da iniciativa privada;

12.1.2 Declaração ou certidão de tempo de serviço, em papel timbrado, expedida pelo setor de Recursos Humanos do respectivo órgão, informando o período com data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo e a descrição das atividades desenvolvidas.

#### 13 - DO RECURSO

13.1 O recurso conforme modelo (Anexo VII) quando necessário, deverá ser dirigido, ao Presidente da Comissão Integrada responsável pela coordenação e supervisão do Processo Seletivo Simplificado e interposto junto à Polícia Militar de Roraima, no Quartel do Comando Geral da Polícia Militar localizado no Município de Boa Vista, na Av. Cap. Ene Garcez, 1769, Mecejana, na sala da DEP, nesta Capital, no horário de 08h00min às 13h00min, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia imediato à divulgação do resultado preliminar;

13.2 O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado, não sendo admitida a troca de disciplina do curso para o qual se candidatou;

13.3 Será indeferido, o recurso interposto fora do prazo, bem como, o entregue em local diverso daquele definido no item anterior;

13.4 Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Integrada responsável pela coordenação e supervisão do Processo Seletivo Simplificado, não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida.

#### 14 - DO RESULTADO

14.1 A(s) listagem (ns) com o (s) resultado (s) preliminar e final serão afixados no Quartel do Comando Geral da PMRR, na sala da Diretoria de Ensino e Pesquisa, no Diário Oficial

do Estado e no site da PMRR conforme as datas elencadas no Cronograma de Atividades;  
14.2 O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado e no site da PMRR.

#### 15 - DO DESEMPATE

15.1 A pontuação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos alcançados no item anterior;

15.2 Os candidatos classificados serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação, ou seja, iniciando com o que obtiver maior pontuação para o de menor pontuação;

15.3 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

15.3.1 Havendo empate entre candidatos civis, terá preferência o candidato mais idoso;

15.3.2 Havendo empate entre candidatos militares da mesma força, prevalecerá o critério de antiguidade entre os militares para o desempate;

15.3.3 Havendo empate entre candidatos militares de forças militares diferentes, e de graus hierárquicos diferentes, prevalecerá o critério da antiguidade para o desempate;

15.3.4 Havendo empate entre candidatos militares de mesmo grau hierárquico, porém de forças militares diferentes, prevalecerá o critério da precedência entre as organizações militares para o desempate;

15.3.5 Havendo empate entre candidato civil e candidato militar, terá precedência o candidato militar.

#### 16 - DA CONVOCAÇÃO

16.1 A convocação do docente aprovado será realizada Pela Polícia Militar de Roraima - PMRR, por meio de publicação no D.O.E, por meio de rádio difusão e jornal local no prazo fixado no cronograma de atividades ANEXO IX, obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação;

16.2 O candidato que não atender à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem justificativa, será considerado desistente e automaticamente desclassificado, chamando-se o subsequente.

#### 17 - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

17.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de Instrutores, Professores e Monitores, a fim de ministrarem aulas no Curso de Formação de Soldados PM – CFSd, com previsão de início no ano de 2016;

17.2 Os candidatos que não atenderem os requisitos constantes neste edital, serão eliminados da seleção;

17.3 O processo de seleção terá validade de 12 (doze) meses, admitindo prorrogação por igual período, resguardada a conveniência e oportunidade da administração.

#### 18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Todos os documentos apresentados, em cópias reprográficas, deverão estar perfeitamente legíveis, sob pena de não serem avaliados;

18.2 Todas as informações prestadas, inclusive por representante legal, serão de inteira responsabilidade do candidato;

18.3 Em caso de recusa expressa, o candidato convocado assinará Termo de Desistência, Anexo VIII, e será convocado o candidato imediatamente posterior de acordo com a ordem de classificação;

18.4 A Ementa da disciplina será fornecida com antecedência ao docente, para preparação do material didático e produção do Plano de Aula.

18.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Integrada responsável pela seleção e avaliação, com anuência final do Comandante-Geral da Polícia Militar de Roraima;

18.6 Este processo seletivo simplificado terá validade de 01 (um) ano, prorrogável uma vez por igual período.

#### 19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias da Polícia Militar conforme abaixo discriminado:

19.1.1 Programa de Trabalho: 06.181.037.2049/0001;

19.1.2 Elemento de Despesa: 33.90.36 e 31.90.17;

19.1.3 Fonte: 101;

19.1.4 Tipo de Empenho: Estimativo.

Boa Vista – RR, 27 de dezembro de 2016.

DAGOBERTO DA SILVA GONÇALVES – CEL QOCPM

Comandante-Geral da PMRR

#### ANEXO I

PRÉ-REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES E MONITORES MILITARES E PROFESSORES CIVIS E CODIFICAÇÃO DAS DISCIPLINAS

CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS – CFSd

ÁREA TEMÁTICA	COD.	DISCIPLINAS	C/H	PRÉ-REQUISITO	
				INSTRUTOR(A) / PROFESSOR(A)	MONITOR(A)
FUNDAMENTAL	01	Ordem Unida	50	Oficial Militar;	Militar do quadro de praças;
VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL E SAÚDE DO TRABALHADOR	02	Educação Física Militar	80	Militar; Titulação Mínima Nível superior; Curso de especialização ou capacitação na área	Militar do quadro de Praças; Curso de especialização ou capacitação na área.
	03	Direitos Humanos e Cidadania	20	Titulação mínima: Graduação em Direito	Não previsto
JURÍDICA	04	Direito Constitucional	20	Titulação mínima: Graduação em Direito	Não previsto
	05	Direito Civil	20	Titulação mínima: Graduação em Direito	Não previsto
	06	Legislação Penal e Processual Penal Aplicada à Atividade Policial Militar II	30	Titulação mínima: Graduação em Direito	Não previsto
	07	Legislação Especial	30	Titulação mínima: Graduação em Direito	Não previsto

CARGA HORÁRIA TOTAL	TÉCNICO-PROFISSIONAL		TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
	ÁREA	VALOR			
725	08	Policiamento Ostensivo Geral	Oficial PM; Experiência na área operacional; Curso de especialização (especialista)	Militar do quadro de praças; Curso de especialização (especialista)	
	09	Uso Diferenciado e Seletivo da Força	30	Oficial PM; e/ou profissional de Segurança Pública. Experiência na área operacional; Curso de especialização (especialista)	Militar do quadro de Praças Curso de especialização ou capacitação na área.
	10	Técnica Policial Militar	30	Oficial PM; Titulação mínima: Nível Superior; Curso de especialização (especialista)	Militar do quadro de praças (especialista)
	11	Radiopatrulhamento	40	Oficial PM; Experiência na área operacional; Curso de especialização (especialista)	Militar do quadro de praças (especialista)
	12	Criminalística	20	Titulação mínima: Nível superior; Profissional com experiência comprovada na área	Não previsto
	13	Policiamento de Trânsito Urbano e Rodoviário	30	Titulação mínima: Nível Superior ou habilitação na área. Curso de especialização	Curso de especialização (especialista)
	14	Policiamento de Choque	30	Oficial PM; Experiência na área operacional; Curso de especialização (especialista)	Militar do quadro de praças Curso de especialização (especialista)
	15	Policiamento Ambiental	30	Policial Militar, e/ou profissional com habilitação na área. Titulação mínima: graduação em direito; Curso de especialização (especialista)	Policial Militar Curso de especialização (especialista)
	16	Policiamento Comunitário	20	Policial Militar; e/ou profissional de Segurança Pública. Titulação mínima: Nível Superior; Curso de multiplicador de Polícia Comunitária	Não previsto
	17	Policiamento de Grandes Eventos	20	Oficial PM, ou Profissional de Segurança Pública. Experiência na área operacional; Curso de especialização (especialista)	Não previsto
	18	Gerenciamento de Crise	20	Oficial PM, ou Profissional de Segurança Pública. Experiência na área operacional; Curso de especialização (especialista)	Militar do quadro de praças Curso de especialização (especialista)
	19	Toxicologias Emergentes em Segurança Pública	20	Profissional da Área de Segurança Pública; Titulação mínima: nível superior; Curso de especialização (especialista)	Não previsto
	20	Armamento, Munição, Equipamento e Tiro II	30	Oficial PM, ou Profissional de Segurança Pública. Experiência na área operacional; Curso de especialização (especialista)	Militar do quadro de praças Curso de especialização ou capacitação na área.
	21	Defesa Pessoal Policial	60	Policial Militar; e/ou profissional com habilitação na área. Curso de especialização (especialista); Profissional conferido na área de artes marciais	Policial Militar; Curso de especialização (especialista)
	22	Produção Textual Policial	20	Policial Militar; e/ou profissional com habilitação na área. Titulação mínima nível superior, preferencialmente graduação em Letras	Não previsto
	23	Inteligência Policial	20	Policial Militar; e/ou profissional com habilitação na área Experiência na área operacional; Curso de especialização (especialista)	Não previsto
	24	Noções de Bombeiro e Defesa Civil	15	Oficial BM; Titulação mínima: Nível Superior; Curso de especialização (especialista)	Bombeiro Militar do quadro de praças; ou Curso de especialização (especialista)
	25	Condutores de Veículos de Emergência – Prática Operacional	30	Oficial PM; e/ou profissional com habilitação na área. Titulação mínima: nível superior; Curso de especialização (especialista)	Militar do quadro de praças; Curso de especialização (especialista).
	26	Instrução Militar	30	Policial Militar; e/ou militar das forças armadas. Titulação mínima: Nível superior; Curso de especialização (especialista)	Militar do quadro de praças; Curso de especialização (especialista)

#### ANEXO II

#### TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ÁREAS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
TÍTULOS DE ESPECIALIZAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO	Conclusão de Curso de Doutorado ou Curso Superior de Polícia/Bombeiro Militar	40,00	80,00
	Conclusão de Curso de Mestrado ou Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais	30,00	60,00
	Conclusão de Curso de Pós Graduação Lato Sensu	20,00	40,00

FORMAÇÃO	Graduação (licenciatura/bacharelado) Curso de Formação de Oficiais Curso de Habilitação de Oficiais	20,00	40,00
	Curso de Formação de Sargentos Curso de Formação de Cabos Curso de Formação de Soldados Instrutor/Professor de Defesa Pessoal	10,00	20,00
TEMPO DE DOCÊNCIA	Exercício da docência (6 à 12 meses)	10,00	-
	Exercício da docência (mais de 12 meses à 24 meses)	20,00	-
	Exercício da docência (mais de 24 meses)	30,00	-

ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA  
DECLARO, sob as penas da lei, para fins de comprovação junto a Polícia Militar do Estado de Roraima, que possuo \_\_\_\_\_ anos, \_\_\_\_\_ meses e \_\_\_\_\_ dias de tempo de serviço em exercício da docência, seja ele constante da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e privada, anterior a minha convocação, como docente para a celebração do contrato como docente de \_\_\_\_\_ (Disciplina que leciona) que possa sofrer impedimento para realizar este Processo Seletivo.  
Boa Vista – RR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

(Declarante)  
OBS.: ANEXAR OBRIGATORIAMENTE, ORIGINAL E CÓPIA DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO.

ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES POR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Eu \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas, CPF, sob o número \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) à rua, \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro, \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, para fins de prova junto à Polícia Militar do Estado de Roraima, em razão de Processo Seletivo para o cargo de professor/instrutor/monitor, que: Estou em pleno gozo dos direitos políticos. Não respondo por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, e tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município. Não fui punido em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, com decisão definitiva. Não fui condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração Pública, capitulados no Título XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Boa Vista- RR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Declarante

ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS.

Nome:
CPF:
CARGO:

DECLARA PARA FINS DE OCUPAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA NA POLÍCIA MILITAR QUE:  
( ) NÃO ACUMULA CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS.

( ) ACUMULA LICITAMENTE O CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA DE \_\_\_\_\_ NA INTITUIÇÃO COM O SEGUINTE HORÁRIO DE TRABALHO:

De segunda à sexta-feira: das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas;

De segunda à sexta-feira: das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas e sábado das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas;

Segunda-feira	das _____ às _____ h	das _____ às _____ h
Terça-feira	das _____ às _____ h	das _____ às _____ h
Quarta-feira	das _____ às _____ h	das _____ às _____ h
Quinta-feira	das _____ às _____ h	das _____ às _____ h
Sexta-feira	das _____ às _____ h	das _____ às _____ h
Sábado	das _____ às _____ h	das _____ às _____ h

( ) É APOSENTADO NO CARGO DE \_\_\_\_\_

RECEBENDO OS PROVENTOS ATRAVÉS DO/DA \_\_\_\_\_

Boa Vista – RR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do/da declarante

ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu \_\_\_\_\_, abaixo assinado, filho de \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Declaro junto à Comissão de Seleção, que sou portador de necessidades especiais do tipo \_\_\_\_\_ (Descrição

Sumária da Deficiência –CID).

Boa Vista – RR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

(Declarante)

ANEXO VII

### FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, \_\_\_\_\_, concorrendo no Processo Seletivo Simplificado na disciplina de \_\_\_\_\_, abaixo assinado, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, venho requerer à Comissão Examinadora de Seleção, interpor RECURSO pelos seguintes motivos: (Justificativa e Fundamentação)

---



---



---



---



---



---



---



---



---



---

Espaço Reservado para a Comissão Examinadora de Seleção do Processo Seletivo Simplificado

---



---



---



---



---



---



---



---



---



---

Boa Vista – RR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

(Recorrente)

ANEXO VIII  
TERMO DE DESISTÊNCIA  
(Pós Designação)  
DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, declaro junto à Diretoria de Ensino e Pesquisa da Polícia Militar, que estou desistindo de minha convocação para a função de ( ) instrutor/professor ( ) monitor, da disciplina/matéria para a qual fui selecionado.

Título da Matéria/disciplina: \_\_\_\_\_

Boa Vista – RR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

(Declarante)

ANEXO IX  
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Data	Atividade	Divulgação/local
05/01/2017	Divulgação do Edital	1) Diário Oficial do Estado 2) <a href="https://www.pm.rr.gov.br">https://www.pm.rr.gov.br</a> 3) Diretoria de Ensino e Pesquisa/QCG
20/01/2017 a 05/02/2017	Inscrição	1) Diretoria de Ensino e Pesquisa/QCG (Av. Ene Garcez, 1769, Meejana)
15/02/2017 a 25/02/2017	Análise de Currículo pela comissão	1) Diretoria de Ensino e Pesquisa/QCG (Av. Ene Garcez, 1769, Meejana)
28/02/2017	Resultado da 1ª Fase (análise de Currículo)	1) Diário Oficial do Estado 2) <a href="https://www.pm.rr.gov.br">https://www.pm.rr.gov.br</a> 3) Diretoria de Ensino e Pesquisa/QCG
03/03/2017	Término do prazo recursal	*****
05/03/2017	Divulgação do resultado dos recursos e Convocação para a 2ª Fase (Avaliação Didática)	1) Diário Oficial do Estado 2) <a href="https://www.pm.rr.gov.br">https://www.pm.rr.gov.br</a> 3) Diretoria de Ensino e Pesquisa/QCG
07/03/2017	Início da Avaliação Didática	1) Diretoria de Ensino e Pesquisa/QCG
09/03/2017	Resultado da 2ª Fase	1) Diário Oficial do Estado 2) <a href="https://www.pm.rr.gov.br">https://www.pm.rr.gov.br</a> 3) Diretoria de Ensino e Pesquisa/QCG
12/03/2017	Resultado Final	1) Diário Oficial do Estado 2) <a href="https://www.pm.rr.gov.br">https://www.pm.rr.gov.br</a> 3) Diretoria de Ensino e Pesquisa/QCG

ANEXO X  
MINUTA DE CONTRATO TEMPORÁRIO HORA-AULA

CONTRATO DE HORA AULA N.º \_\_\_\_\_  
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA POR MEIO DA POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA E O SENHOR (A) \_\_\_\_\_ PARA MINISTRAR AULA NO CURSO \_\_\_\_\_ DA PMRR.  
O GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, com sede na Praça do Centro Cívico, s/n, Centro, CEP 69301-970, Boa Vista, Roraima, inscrito no CNPJ sob o nº 84.012.012/0001-26, neste ato representado pelo Exmo. Comandante Geral da PMRR, \_\_\_\_\_, Coronel PM, brasileiro, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, conforme Decreto de nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE e o senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato de hora aula, realizado com fundamento na Lei Complementar nº 053 de 31 de Dezembro de 2001, Lei Complementar nº 194 de 13 de Fevereiro de 2012 e Processo nº 019103.008753/16-74, legislação correlata e demais normas que regem a espécie, na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO às normas disciplinares da PMRR, e no que couber a lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissional técnico especializado (pessoa física) para ministrar aulas nas disciplinas do Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar, conforme Plano de aula, Termo de Referência, Matriz Curricular e demais peças constantes do Processo nº 019103.008753/16-74 e seus volumes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato reger-se-á nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Estadual nº 323 de 31 de dezembro de 2001, a qual dispõe sobre a contratação de pessoal



por tempo determinado, para atender à necessidade temporária.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO**  
Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos constantes do Processo nº 019103.008753/16-74, Currículo e documentação do CONTRATADO e Edital de Processo Seletivo Simplificado como se nele transcrições estivessem.

**CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**  
São obrigações do CONTRATADO:  
iniciar a prestação dos serviços imediatamente tão logo seja solicitado pela CONTRATANTE; ter capacidade técnica atestada por meio de currículo, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Contrato;  
efetuar os serviços referentes ao objeto, dentro do que estabelece a Matriz Curricular e o Regimento Interno da Academia de Polícia Integrada ou do Programa, no que couber;  
responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a conclusão do Curso;  
responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;  
manter durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange a capacidade técnica-operativa e à regularidade fiscal, podendo a CONTRATANTE a qualquer tempo exigir as comprovações mencionadas; dar ciência imediata, por escrito, a CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar quanto a execução do objeto contratado;  
prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela Polícia Militar, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente;  
aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, na forma da lei e mediante celebração de aditamento;

**CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**  
São obrigações da CONTRATANTE:  
proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições durante a realização dos serviços;  
rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;  
liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura do CONTRATADO dentro dos prazos preestabelecidos neste contrato.  
designar servidor para acompanhar e fiscalizar a realização do serviço objeto deste instrumento.

**CLAUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**  
Caberá ao CONTRATADO, ministrar pessoalmente as disciplinas a ele designadas, conforme Matriz Curricular anexa;  
caso o CONTRATADO necessite de material didático específico, deverá solicitar ao Diretor da Academia de Polícia Integrada ou Coordenador do Programa, conforme o caso, por meio de requerimento próprio, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, a fim de ser providenciado;  
o Diretor da Academia de Polícia Integrada ou o responsável pelo programa educacional, conforme o caso, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o pedido, informar a viabilidade de atendimento da solicitação, a fim de permitir ao CONTRATADO condições de procurar outras alternativas ao seu pleito;  
o Curso em questão, será regido pelo Regimento Interno da Academia de Polícia e por Regimento Próprio (se houver), ficando o CONTRATADO submetido aos mesmos regulamentos;  
O CONTRATADO deverá ter disponibilidade para ficar a disposição do Curso, nos horários previamente estabelecidos no momento da contratação;  
o local, horário e período do Curso serão informados ao instrutor na Ordem de Serviço, emitida pela Academia de Polícia Integrada ou pelo responsável pelo programa educacional, conforme o caso.

**CLAUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**  
O CONTRATADO deverá estar disponível para iniciar a execução dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato, de acordo com as especificações contidas nas peças do processo nº. 019103.008753/16-74 e após requisição do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A Ordem de Serviço indicará o prazo de execução dos serviços, bem como o horário em que o mesmo se dará.**

**CLAUSULA OITAVA – DO PREÇO**  
O preço unitário e total, incluídos todos os impostos e demais encargos incidentes, é o seguinte:

ITEM	DISCIPLINA	H/A	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01				
02				
03				
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>RS</b>		

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços estipulados nesta Cláusula obedecerão rigorosamente os valores unitários constantes do conforme Decreto nº. 13.512-E de 06 de Dezembro de 2011, parte integrante deste instrumento.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços serão fixos e irrevogáveis.**

**CLAUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor do presente Contrato é de R\$. (.....), estando incluídos todos os impostos, taxas e demais encargos incidentes.

**CLAUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico da Polícia Militar de Roraima

Programa de Trabalho: 06.181.0037.2049/01

Natureza da Despesa: 3190.17

Fonte de Recurso: 0101

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, aplicados subsidiariamente por analogia.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em uma única parcela ao término da disciplina, ou de cada quantitativo de horas/aulas ministradas, mediante apresentação do respectivo recibo assinado, acompanhado de Planilha de Horas-Aula efetivamente ministradas e atestado pelo Diretor da Academia de Polícia Integrada ou pelo responsável pelo programa educacional, conforme o caso, discriminadas de acordo com a Nota de Empenho, após conferência de quantidade pela Diretoria de Ensino e Pesquisa da Polícia Militar de Roraima, ou outro setor, conforme delegação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será creditado em favor do CONTRATADO, através de ordem bancária na conta indicada na documentação, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até o último dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a aceitação e atesto dos Recibos e Planilha de Horas-Aula efetivamente ministradas, desde que estas sejam apresentadas até o 2º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, do contrário, será efetuado somente no mês posterior ao da apresentação.**

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**  
A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, designado pelo (a) Comandante-Geral da Polícia Militar de Roraima, nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.**

O CONTRATADO não poderá sub-contratar, ceder ou transferir, total ou em parte o objeto deste Contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato de trabalho será por prazo determinado de 12 (doze) meses, improrrogáveis, terá a vigência a partir da data de sua assinatura e será rescindido automaticamente após o pagamento do CONTRATADO.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos uma vez comunicados oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados

da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a CONTRATANTE pela não execução parcial ou total do Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sendo o contratado militar, a responsabilização ocorrerá sob a égide das leis e regulamentos militares, de acordo com o caso concreto.**

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais. São motivos para rescisão do presente Contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado da prestação do serviço;

V - A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas neste Contrato;

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93;

IX - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

X - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO**

O contrato se extinguirá, sem direito a indenização:

I – pelo óbito do contratado;

II – pelo término do prazo contratual;

III – por iniciativa do contratado;

IV – por descumprimento de qualquer cláusula contratual pelo contratado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – A extinção do contrato, por iniciativa motivadora da contratante, confere ao contratado o direito a indenizações rescisórias pertinentes.**

**CLAUSULA DÉCIMA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ao COMANDANTE GERAL DA PMRR, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93.

**CLAUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS**

A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, serão regulados pelas Cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº. 8.666/93, combinado com o Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO ÚNICO – Caberá ao Comandante-Geral da PMRR a decisão sobre os casos omissos, dentro das determinações estabelecidas no caput desta cláusula.**

**CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, pelas partes assinadas, as quais se obrigam a cumprir-las.

Boa Vista – RR, .....de.....de.....

Comandante-Geral da PMRR

Contratado(a)

Testemunha 1

Nome e CPF

Testemunha 2

Nome e CPF

Testemunha 3

Nome e CPF

Testemunha 4

Nome e CPF

#### ANEXO XI FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ESTADO DE RORAIMA POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES FICHA DE INSCRIÇÃO	1ª VIA (PMRR)
--	------------------

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Data do Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino

RG: \_\_\_\_\_ C P F : \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone fixo: \_\_\_\_\_ Tel celular: \_\_\_\_\_

Cargo Pretendido, conforme Edital: ( ) Instrutor ( ) Professor ( ) Monitor

**DISCIPLINAS:**

a) Código: \_\_\_\_\_

b) Código: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

Responsável pela Inscrição (PMRR)

-----

ESTADO DE RORAIMA POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES FICHA DE INSCRIÇÃO	2ª VIA (Candidato)
--	-----------------------

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Cargo Pretendido, conforme Edital: ( ) Instrutor ( ) Professor ( ) Monitor

**DISCIPLINAS:**

a) Código: \_\_\_\_\_

b) Código: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Responsável pela Inscrição (PMRR)